



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO 01

Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00005376/2026-36

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto do Pedido:

Registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas, visando eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e que são dispensados nas farmácias das unidades de saúde aos pacientes munícipes que estejam em tratamento ou que são utilizados em âmbito ambulatorial, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

Item	Un.	Qtde	Especificações	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CO	1.000	ARIPIRAZOL 15 MG CZ	0,49	490,00
2	CO	60.000	ATENOLOL 25 MG CZ	0,05	3.000,00
3	CO	700.000	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG OK	0,03	21.000,00
4	CO	100.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (= 500 MG CÁLCIO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL- CARTELA COM 10, 15, 20 OU 30 COMPRIMIDOS CZ	0,05	5.000,00
5	CO	100.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600MG de CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400UI. CARTELAS COM 10;15 OU 30CPR CZ	0,10	10.000,00
6	CO	1.000	CLOPIDOGREL 75 MG NF	0,27	270,00
7	CO	150.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG OK	0,34	51.000,00
8	CO	60.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CZ	0,93	55.800,00
9	CO	100.000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG OK	0,06	6.000,00
10	CO	20.000	DIGOXINA 0,25 MG OK	0,14	2.800,00
11	CP	500	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG BL	7,25	3.625,00
12	CO	2.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CZ	0,30	600,00
13	CO	80.000	FENITOÍNA 100 MG BL ESTADO	0,18	14.400,00
14	CO	5.000	FLUCONAZOL 150 MG OK	0,43	2.150,00
15	CO	800	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG OK	2,43	1.944,00
16	CO	40.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA COM 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS OK	0,05	2.000,00
17	CO	500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDO CZ	0,48	240,00
18	CO	500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS CZ	1,75	875,00
19	CO	300.000	IBUPROFENO 300 MG BL	0,11	33.000,00
20	CO	5.000	ITRACONAZOL 100 MG OK	0,80	4.000,00
21	CO	20.000	LEVOFLOXACINO 500 MG BL	0,61	12.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22	CO	200.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG BL POR ESTADO	0,07	14.000,00
23	CO	150.000	METILDOPA 250 MG BL ESTADO	0,50	75.000,00
24	CO	30.000	METRONIDAZOL 250 MG OK	0,17	5.100,00
25	CO	10.000	METRONIDAZOL 400 MG CZ	0,42	4.200,00
26	CO	100.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CZ	0,19	19.000,00
27	CO	800.000	OMEPRAZOL 20MG OK	0,08	64.000,00
28	CO	300.000	PREDNISONA 20 MG - EMBALAGEM PRIMARIA FRACIONÁVEL, CONFORME A RDC 80/2006 / ANVISA BL ESTADO	0,23	69.000,00
29	CO	3.000	RISPERIDONA 1 MG NF	0,12	360,00
30	CO	5.000	RIVAROXABANA 15 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO BL ESTADO	0,31	1.550,00
31	CO	25.000	RIVAROXABANA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO CZ	0,22	5.500,00
32	CO	220.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OK	0,39	85.800,00

## 1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva ata.

## 1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Necessidade de contratação:

Registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas, visando eventual e futura aquisição de medicamento que faz parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e que é dispensado nas farmácias das unidades de saúde aos pacientes munícipes que estejam em tratamento, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

A aquisição de medicamentos pelo município é necessária para garantir o acesso dos pacientes que não têm condições de arcar com os custos dos mesmos. Muitas vezes, as pessoas dependem do sistema público de saúde para obter os medicamentos necessários para o tratamento de doenças crônicas, agudas ou emergenciais. Além disso, a falta de acesso aos medicamentos pode resultar em complicações de saúde e até mesmo em óbito. Portanto, é responsabilidade do município fornecer os medicamentos essenciais para a população, garantindo o direito à saúde e a qualidade de vida dos cidadãos

### 2.2. Adequação:

Os medicamentos foram escolhidos a partir das listas Rename e Remume, especialmente por se tratar de obrigação legal de fornecimento, não se mostrando possível optar por quaisquer outros medicamentos, sob pena de descumprimento da Lei. Também existem itens que foram escolhidos levando em conta as necessidades e particularidades do município e a sazonalidade.

### 2.3. Proporcionalidade:

A aquisição dos medicamentos promoverá o melhoramento da qualidade de vida dos usuários do serviço, fomentando e subsidiando o cuidado com a saúde e a integridade física deles.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantir a regularidade no abastecimento de medicamentos, o controle eficiente dos estoques e a maximização do uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população. Os medicamentos, portanto, serão utilizados para tratamento de pacientes ao longo do ano de 2026.